



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Comunicados	5
Prorrogações	6
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.583, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 15.062, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Com fundamento na **LEI Nº 3.527, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ.**

Considerando a solicitação contida no expediente nº 35/2025, protocolado sob nº 4753/2025, subscrito pela Coordenadora de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 15.062, de 07 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros eleitos:

I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular - Felipe Cordeiro

Suplente - Ana Lúcia Vetari de Andrade

Titular - Aliandro Bozzi

Suplente - Rosiane de Fátima Trevizan Pereira

II - 2 (dois) Representante dos Professores das Educação Básica Pública Municipal

Titular - Maíra Donizetti de Carvalho Burity

Suplente - Débora Cristina Morandim

Titular - Lorena Maria Laxa

Suplente - Joseana Rafaeli Fiorim Simões Minieri

III - 1 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular - Juliana Arza Santos Baruco

Suplente - Cláudia Landenberg André Trevisan

IV - 2 (dois) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidor público municipal

Titular - Joice Costa Alves

Suplente - Camila Thaís da Silva Paulista Fioretti

Titular - Janaina Modesto

Suplente - Débora Cristina do Prado Jove

V - 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular - Rubiana Talamoni Mariano

Suplente - Cíntia Giacomini Agassi

VI - 1 (um) Representante do Conselho Tutelar

Titular - Juliana Cristina Olivato Tiburcio

Suplente - Sheila Marta Ristun de Santis

VII - 1 (um) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, maiores de 18 anos

Titular - Fernanda Ruivo

Suplente - Aurelino Bernardo dos Santos Junior

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 15.062, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 35/2025 para Registro de Preços para eventual aquisição de carnes (bovina, suína, frango e peixe) para a Casa Abrigo. Encerramento dia 25/05/2024 às 08:30h. Valor estimado **R\$ 64.863,16**. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 08 de agosto de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico (SRP) nº 30/2025, cujo objeto é Registro de Preço para eventual **aquisição de gás liquefeito de petróleo para os servidores públicos que recebem o vale gás** à empresa **ATAIDE DIEGO BEZERRA ME**, na seguinte conformidade: Lote 1: no valor de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais); Lote 2: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), **totalizando a quantia de R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 3 de 11

quatrocentos reais). Tambaú, 08 de agosto de 2025. Dr.
Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 73/2025 – Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (AVCB-SP) para o evento FICTAM EXPOSHOW 2025, contemplando a instalação de sinalização de segurança conforme legislação vigente, treinamento e certificação da brigada de incêndio, protocolo junto ao Sistema ViaFácil Bombeiros, acompanhamento da vistoria, bem como a elaboração de laudos e ARTs necessários para cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **J.W. Pereira da Silva Extintores CNPJ 34.756.144/0001-94** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$11.900,00** (onze mil e novecentos reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.**

Tambaú, 08 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 5 de 11

Comunicados



Esclarecimentos - Processo 33/2025 - MUNICIPIO DE TAMBAU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/08/2025 08:56	Sr. Pregoeiro, todos os itens são ampla concorrência com apenas "tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)"? Ou ela será exclusiva para ME/EPP, e apenas os itens com valor total maior que R\$ 80.000,00 são ampla concorrência?		Não há arquivo anexado.
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31486195000155		licitacao@aliancacomercio.com / (37) 3237-1276	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/08/2025 15:26	Boa tarde, o objeto licitado será de competição comum, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme disposto nos itens 3.1.3. do Edital e 4.2 do Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/08/2025 09:03	Devemos considerar a planilha dos itens que consta no "TERMO DE REFERÊNCIA" ou as informações do portal? Pois os descritivos do portal estão mais completos que os do Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31486195000155		licitacao@aliancacomercio.com / (37) 3237-1276	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/08/2025 15:26	Em complemento ao Termo de Referência foi disponibilizado o Documento de Formalização de Demanda, para que as propostas comerciais possam ser devidamente confeccionadas.		Não há arquivo anexado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 6 de 11

Prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

NOVO AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Objeto: DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - PROMIDES, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGOS.

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados o adiamento da sessão pública da Concorrência Presencial nº 01/2025, para o dia 04/09/2025, às 09h00.

Informa ainda, que tendo em vista a sessão ser presencial, a mesma será transmitida através do aplicativo Teams, devendo os interessados em participar, enviar solicitação para o e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br até às 16h00 do dia 03/09/2025, para receber o link de acesso e participação.

Propostas serão recebidas até a data de 03/09/2025, às 16h00 – mediante protocolo.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 08 de agosto de 2.025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 7 de 11

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Tambaú, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a outorga **onerosa** de permissão de uso de áreas públicas, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 03 (três) ponto para comércio eventual e ou ambulante de alimento, área limitada a 2 m x 4 m (máximo):

- ▶ Dois pontos de Permissionário de uso de Logradouro para de trailer de alimentação situado próximo a represa do Celtra, sendo os pontos 1 e 2.
- ▶ Um ponto de Permissionário de uso de Logradouro para de trailer de alimentação situado na Rua Salvador Porto, em frente a Praça Marcílio Perle..

2 – REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 – Os interessados em obter a outorga de permissão de uso deverão protocolar requerimento, endereçado ao Prefeito, na repartição competente da Prefeitura, no **período de 15 a 22 de agosto de 2025, das 08h às 16h.**

2.1.1 - O prazo para solicitação da outorga poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo devidamente justificado.

2.2 - O requerimento deverá especificar a atividade a ser exercida e os produtos que serão comercializados, devendo ser instruído com:

2.2.1 -Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 8 de 11



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 2.2.2 - Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.3 - Cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no Município de Tambaú;
- 2.2.4 - Atestado de antecedentes criminais;
- 2.2.5 - Comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;
- 2.2.6 - Prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 2.3 – O interessado poderá requerer a permissão de uso de apenas uma área pública.
- 2.4-É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.
- 2.5 – Serão registradas em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5.1 – O simples registro, a que se refere o subitem 2.5, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.
- 2.6 – O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:
- 2.6.1 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;
- 2.6.2 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada à distância de 100,00 metros).

3 – ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

- 3.1 – A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 9 de 11



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 – O sorteio público será realizado **26 de agosto de 2025, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro.

03.2 – No caso de a vaga prevista no item I não se preenchida, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora Flávia Aparecida Palombo, exercente do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos decorrentes do sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador Municipal de Obras.

3.4.1 – Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto descrito no item I, de acordo com o sorteio realizado, e homologará o procedimento instaurado.

3.6 – É facultado ao participante, ou a qualquer interessado, impugnar o presente Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil anterior à data limite para a realização do sorteio, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1-Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 10 de 11



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013.

5 – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 – Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 – atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 – explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 – não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 – não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 – respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 – cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6 – REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 -O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1055

Página 11 de 11



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1-Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 – A publicidade dos atos decorrentes do presente certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da lei.

7.4 – Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9501, Ramal 072.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984